



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 16 DE JULHO DE 2024 CRIA O BAIRRO PORTAL DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** José Bonifacio Pereira da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Mairi - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ.: 14.212.872/0001-28

2

**LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**“CRIA O BAIRRO PORTAL DA  
CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Bairro Portal da Cidade, na sede do Município de Mairi.

**Art. 2º** - Fica, por força desta Lei, fixados os limites do perímetro urbano do Bairro Portal da Cidade:

I – tendo como ponto inicial o Bairro Portal da Cidade, no início da estrada do mamão, na Avenida Reverendo Josias Freitas Nunes (contorno), até a propriedade do Senhor Dilson que vende leite, daí em linha reta até a entrada das Pedrinhas, início da iluminação pública, na estrada BA 130, sentido Várzea da Roça para Mairi, margeando até o contorno do Bonfim da BA 130, seguindo o lado direito da Avenida Reverendo Josias Freitas Nunes (contorno), sentido Baixa Grande, finalizando na entrada da estrada do mamão, ponto inicial, do Bairro Portal da Cidade.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal deverá comunicar aos órgãos competentes a criação e a denominação do Bairro Portal da Cidade.

**Art. 4º** - A Prefeitura baixará os atos complementares necessários para a execução dessa Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi, 16 de julho de 2024.

**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.  
PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037  
Diário Oficial Eletrônico: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) - E-mail: [gabinete.mairi.ba@gmail.com](mailto:gabinete.mairi.ba@gmail.com)

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia

